



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4001, de 01 de agosto de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, à Unidade Executora do **Conselho Escolar Hélio Rodrigues de Queiroz**, inscrito no **CNPJ: 31.831.848/0001-96**, situado na Área Especial Avenida 06, Qd. 171, Jardim Ingá, município de Luziânia, jurisdicionada à Coordenação Regional de Educação de Luziânia, constante no Processo nº 202300006007066, de 20 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 79935-1, Banco do Brasil - 001, Agência: 0941-5, município de Luziânia, conforme **REX nº 3253**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento de despesas com reforma e ampliação do CEPI - Centro de Ensino em período Integral Hélio Rodrigues de Queiroz, no município de Luziânia, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA, publicada no suplemento do Diário Oficial do Estado nº 23.949 de 29 de dezembro de 2022 (000037189418), referente à **Emenda Parlamentar nº 253/2022**, conforme Ofício nº 4021/2023 - GESG (000037193276) e informações via Despacho nº 1227/2023 - GECRAP(49723871), Despacho nº 4902/2023- SUPINFRA -(49739731) e Despacho nº 2415/2023 - COORDASTEC (49760919) e demais documentos anexos.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias**, pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e ou dispensa de Licitação o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho, que designe comissão especial formada por um servidor efetivo da Coordenação aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37; inciso XXI; Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, Art. 3º e Súmula nº. 177-TCU), ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

VIII- DETERMINAR, que o recebimento dos serviços será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 03/08/2023, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50235129** e o código CRC **C8A64806**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA



Referência: Processo nº 202300006007066



SEI 50235129